



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 3674/18
Fls. 01
Reso. _____

INDICAÇÃO Nº 1512 118

Senhor Prefeito,

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, após deliberação da Mesa, passo às mãos de Vossa Excelência, em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 62/18, de autoria do vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni "Kiko Beloni", que dispõe sobre a obrigatoriedade da "Operação Cata-Bagulho" no Município de Valinhos, e dá outras providências, o qual, após a devida análise, poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, aos 16 de maio de 2018.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

Exmo. Senhor
ORESTES PREVITALE JÚNIOR
DD. Prefeito do Município de Valinhos.
Valinhos/SP



C.M.V.
Proc. Nº 1308, 18
Fls. 07
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2674, 18
Fls. 02
Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI

Nº 62 / 18

PROJETO DE LEI Nº 62 / 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da "Operação Cata-Bagulho" no Município de Valinhos, e dá outras providências.

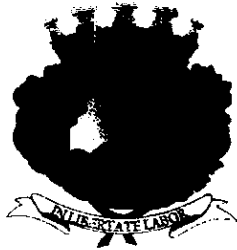
O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da "Operação Cata-Bagulho" no Município de Valinhos, e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O objetivo da "Operação Cata-Bagulho" é recolher objetos em desuso, como colchões, móveis, eletrodomésticos, entre outros, evitando que os mesmos sejam colocados nas ruas, terrenos baldios, rios e córregos, ocasionando enchentes e outros problemas ambientais ao Município.

Além de todo o esforço operacional, a "Operação Cata-Bagulho", também promove ações de conscientização da população.

No Município de São Paulo, a "Operação Cata-Bagulho" já recolheu, aproximadamente, 950 t. (novecentas e cinquenta toneladas) de materiais.

Em uma das ações da "Operação Cata-Bagulho", foi encontrada uma coletânea completa de clássicos da literatura nacional e internacional que, dado o potencial de reutilização, chamou a atenção de



C.M.V. Proc. Nº 1308, 18
Fls. 02
Res. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2674, 18
Fls. 03
Res. 03

instituição de caridade, que reaproveitou tais livros e os disponibilizou para venda em bazar beneficente.

No Município de Indaiatuba, a "Operação Cata-Bagulho" é realizada 02 (duas) vezes por semana, e visa retirar madeiras, pneus, objetos e móveis velhos, galhos resultantes de poda de árvores que estiverem nas calçadas, dentre outros itens inservíveis.

Toda a população valinhense pode participar, colocando em frente a sua casa os materiais que não tenham mais utilidade, como eletrodomésticos, colchões e móveis.

A "Operação Cata-Bagulho" também foi implantada em outras cidades do Estado, como Amparo, Aparecida, Campinas, Guarulhos, Jaguariúna, Mauá, Praia Grande, São Roque, dentre outros.

Sendo um sucesso em outras cidades, o presente Projeto de Lei visa melhorar a limpeza urbana, como também conscientizar a população a não descartar utensílios em desuso em ruas, avenidas, córregos, e etc., o que só traz prejuízos ao Município, haja vista a ocorrência de enchentes, proliferação de ratos e até mesmo focos de dengue, com o descarte errado destes materiais.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 07 de março de 2018.


KIKO BELONI
Vereador - PSB



C.M.V. Proc. Nº 1308, 18
Fls. 03
Resp. [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 2674 18
Fls. 04
Resp. [Signature]

LEI Nº /2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da "Operação Cata-Bagulho" no Município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A partir da publicação desta Lei, fica obrigatória a "Operação Cata-Bagulho" no Município de Valinhos, todo o primeiro dia útil do mês, sendo que, necessariamente, deverá ser divulgada a operação, no mínimo, com uma semana de antecedência, através dos canais de comunicação da Municipalidade.

Artigo 2º - Entende-se por bagulho objetos em desuso e sem serventia.

Artigo 3º - O bagulho retirado deverá ser selecionado e descartado pela Prefeitura Municipal da seguinte forma:

I – materiais em bom estado ou que necessitem de poucos reparos, deverão ser doados a entidades assistenciais, previamente cadastradas na Prefeitura Municipal;



C.M.V.
Proc. Nº 2674/18
Fls. 05
Resp. J.

C.M.V.
Proc. Nº 1308, 18
Fls. 09
Resp. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

II - materiais recicláveis que não podem ser reaproveitados deverão ser encaminhados para cooperativas de materiais recicláveis;

III - materiais não reaproveitados deverão ser levados para aterros sanitários.

Artigo 4º - Não são considerados bagulhos, de acordo com esta Lei, entulhos provenientes de construção civil ou reforma.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de convênios com entidades em nível Federal, Estadual e Civil.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para garantir a sua execução.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Junior
Prefeito Municipal

Nº do Processo: 1308/2018

Data: 12/03/2018

Projeto de Lei n.º 62/2018

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Operação Cata - Bagulho no Município de Valinhos, e dá outras providências.